

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 - CEP.29540-000 - Ibitirama - ES.

PROJETO DE LEI №.:0 /2020.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

O prefeito municipal de Ibitirama-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Ibitirama aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido abono salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos ou comissionados, no valor de R\$ 2.000,00 (dois míl reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo 1º desta lei não incorpora nem se integra aos vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º - A despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões,

Ibitirama-ES, 14 de dezembro de 2020.

AILTON DA COSTA SILVA

Autor

Câmara Municipal de Ibitirama - ES

PROTOCOLO GERAL 257/2020 Data: 14/12/2020 - Horário: 16:40 Legislativo

e managante and the second of the second

er i era af illi.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA



Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI №.: /2020, QUE

'CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES'

Excelentíssimos senhores vereadores da Câmara Municipal de Ibitirama.

Considerando tratar-se de atribuição desta Casa de Leis zelar pela segurança financeira e valorização profissional de cada servidor público nesta lotado, como sendo parte inalienável do seu patrimônio funcional e de recursos humanos;

Considerando a disposição e a disponibilidade de cada servidor do Poder Legislativo Municipal quando da realização de eventos extraordinários, como Sessões Ordinárias que extrapolam o horário regulamentar de funcionamento das atividades internas, Sessões Solenes, Sessões Extraordinárias, Acolhimento de Eventos realizados no prédio do Legislativo Municipal, como Treinamentos do IBGE, da Justiça Eleitoral, Reuniões Político-Partidárias e, em caso de falecimento de autoridades políticas, de velórios, etc;

Considerando o limite prudencial com a folha de pagamento desta Casa de Leis não permitir a regular aplicação de índices de correção legais no tempo oportuno, gerando, desta forma, achatamento salarial e perdas irreparáveis nos ganhos reais de cada funcionário;

Considerando que o Governo Brasileiro vem buscando formas de compensar perdas relativas ao gasto extraordinário que as famílias brasileiras assumiram em função de se proteger de situações de exposição inevitável ao contágio pelo vírus do COVID-19, onde gastos imprevistos passaram a ser parte da nossa realidade;

Considerando tratar-se de prática governamental do Estado Brasileiro conceder abono natalino aos servidores públicos, a exemplo dos profissionais do magistério estadual, funcionários de diversas casas legislativas e outros entes estatais;

O vereador signatário, presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, no uso e gozo das atribuições próprias da nossa função, com base na legislação vigente, vem à presença de Vossas Excelências justificar a inserção na pauta da reunião ordinária desta Casa de Leis do Projeto de Lei em tela, conforme as alegações supramencionadas:

Sala das Sessões,

Ibitirama-ES, 14 de dezembro de 2020.

AILTON DA COSTA SILVA

Autor

Câmara Municipal de Ibitirama - Es

PROTOCOLO GERAL 257/2020 Data: 14/12/2020 - Horário: 16:40 Legislativo

The great flavorine is a second of the secon

THE REST OF THE PROPERTY OF TH

The second second

> (b) - "(b) - "

, see that we have